



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013

Número da Solicitação: MR006472/2013

Número do Processo da Convenção Coletiva Principal: 46218.016725/2012-17

Data de Registro da Convenção Coletiva Principal: 27/12/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.832.880/0001-80, neste ato representado por seu Tesoureiro, Sr. LUIS CARLOS SILVA BARBOSA;

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.966.316/0001-50, neste ato representado por seu Procurador, Sr. ANTÔNIO JOB BARRETO;

e
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO DO RS, CNPJ nº 03.042.025/0001-46, neste ato representado por seu Procurador, Sr. ANTONIO JOB BARRETO;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

A terça-feira de carnaval (dia 12 de fevereiro) também está excepcionada da regra geral prevista na cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 46218.016725/2012-17 que regula o funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas em domingos e feriados, ficando vedada nesta data a abertura dos estabelecimentos comerciais.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA
Tesoureiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE

ANTONIO JOB BARRETO
Procurador

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

ANTONIO JOB BARRETO
Procurador

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO DO RS